

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR

Tema	1	Nut	4.05.1.000001	Situação do Tema	Acórdão Publicado (REsp Pendente)	Órgão Julgador	Pleno	Assunto	D. Previd Benef. Em Espéc Após. Esp
Questão submetida a julgamento	Definição de tese jurídica acerca da incidência, ou não, do fator previdenciário na base de cálculo da aposentadoria de professor prevista no art. 201, parágrafo 8º, da CF/88.								
Tese Firmada	O fator previdenciário incide na aposentadoria por tempo de contribuição diferenciada do professor, salvo em relação ao beneficiário que tenha adquirido o direito à jubilação antes da edição da Lei nº 9.876/99.								
Súmula originada do Tema	Súmula nº 22								
Referências Legislativas	CF-88, art. 201, § 8º Lei-9.876/99								
Classe/Processo	IRDR 0804985-07.2015.4.05.8300								
Anotação Nugep	Processo vinculado ao Tema 1011 do STJ (Resp 1799305/PE). Julgado em 10/02/2021 - Publicado em 26/03/2021								
Suspensão Geral									
Relator	Desembargador Federal Élio Siqueira								
Datas	Admissão		Julgamento			Publicação do Acórdão		Transito em Julgado	
	17/08/2016		05/07/2017			07/07/2017			

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR

Tema	2	Nut	4.05.1.000002	Situação do Tema	Admitido	Órgão Julgador	Pleno	Assunto	DIREITO TRIBUTÁRIO EXECUÇÃO FISCAL
Questão submetida a julgamento	Aplicabilidade do incidente de desconsideração jurídica em sede de execução fiscal.								
Tese Firmada									
Referências Legislativas									
Classe/Processo	IRDR 0001978-74.2016.4.05.0000								
Suspensão Geral									
Relator	Desembargador Federal Rogério Fialho								
Datas	Admissão		Julgamento			Publicação do Acórdão		Transito em Julgado	
	27/06/2018								

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR

Tema	3	Nut	4.05.1.000003	Situação do Tema	Cancelado	Órgão Julgador	Pleno	Assunto	DIREITO CIVIL Obrigações Espécies de Contratos Sistema Financeiro da Habitação Seguro Vícios de Construção
Questão submetida a julgamento	Fixação de tese jurídica acerca da influência da Lei nº 13.000/2014 sobre o entendimento firmado nos REsp's 1.091.363/SC e 1.091.393/SC, determinando-se qual a natureza jurídica da intervenção da Caixa Econômica Federal e o que se exige para demonstrar, caso a caso, o seu interesse em intervir nas ações que envolvem seguros de mútuo habitacional do SFH, nos contratos celebrados de 02/12/1988 a 29/12/2009 e vinculados ao FCVS (apólices públicas, ramo 66).								
Anotações - NUGEP	Vinculado ao RE nº 827.996, submetido ao rito da repercussão geral (Tema 1.011) Decisão do Relator: "Embora admitido o incidente, a mesma controvérsia jurídica foi decidida pela sistemática repetitiva do STF, cuja tese firmada deverá ser aplicada a todos os casos similares, não havendo mais razão para uniformização da matéria por meio de IRDR. Assim, julgo prejudicado o presente incidente de resolução de demandas repetitivas, em razão da perda superveniente do seu objeto".								
Tese Firmada									
Referências Legislativas	Lei 13.000/2014 CF-88 art. 108 Lei 12.409/2011 art. 1-A e §§								
Classe/Processo	IRDR 0804575-80.2016.4.05.0000								
Suspensão Geral									
Relator	Desembargador Federal Roberto Machado								
Datas	Admissão		Julgamento			Publicação do Acórdão		Transito em Julgado	
	19/10/2016								